



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência nas Unidades de Saúde do município.

**JUSTIFICATIVA-** A presença de médicos plantonistas é essencial para assegurar o **atendimento contínuo e ininterrupto**, especialmente em períodos de alta demanda, como finais de semana, feriados e durante a noite. A saúde pública exige que o sistema de saúde funcione 24 horas por dia, garantindo que emergências médicas sejam tratadas com rapidez e eficácia. Sem médicos plantonistas, o sistema de saúde ficaria comprometido, resultando em demora no atendimento e possível agravamento de casos.

A contratação de médicos plantonistas é essencial para a manutenção e a ampliação da oferta de serviços de saúde no município. Ela garante a continuidade do atendimento, especialmente em momentos de maior demanda, melhora a qualidade dos serviços prestados, e assegura que a população tenha acesso a cuidados médicos adequados e em tempo oportuno. Por isso, justifica-se plenamente a necessidade de contratação desses profissionais pela Secretaria de Saúde do município, contribuindo para um sistema de saúde mais eficaz e humano.

ITEM	QTE. ESTIMADA	UNIDADES	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1.	552	unidades	Plantão Médico 07h00 min as 19 h00 Segunda a Sexta (inclusive feriado) até 02 profissionais (por plantão /dia)	1.500,00
2.	552	Unidades	Plantão Médico 19h00 min as 07h00min Segunda a Sexta (inclusive feriado) até 02 profissionais (por plantão /dia)	1.600,00
3.	120	Unidades	Plantão Médico 07h00 min as 19 h00 Sábados Até 02 profissionais (por plantão/dia)	1.600,00
4.	120	Unidades	Plantão Médico 19h00 min as 07h00min Sábados Até 02 profissionais (por plantão/por dia)	1.750,00
5.	120	Unidades	Plantão Médico 07h00 min as 19 h00min Domingo Até 02 profissionais (por plantão/por dia)	1.600,00
6.	120	unidades	Plantão Médico 19h00 min as 07h00min Domingo 02 profissionais (por plantão /por dia)	1.750,00
7.	180	unidades	Plantões Estimados para emergência (remoção de pacientes) caso haja remoção de emergência, deverá ficar um médico no plantão	690,00

### OBSERVAÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.1.** Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência nas Unidades de Saúde do município. Serão disponibilizados plantões na especialidade de Clínica Médica com referência na urgência e emergência.

**1.2.** Para os fins de credenciamento previsto no **item 1.1**, somente serão pagos os plantões de 12 (doze) horas efetivamente realizados e de acordo com a escala pré-estabelecida, podendo a Administração determinar a realização de quantitativo de plantões inferior ao credenciado, de acordo com seu interesse.

**1.3.** Para os fins de credenciamento previsto no **item 1.1**, os médicos deverão permanecer no local de plantão durante todo o período sob sua responsabilidade, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato.

**1.4.** Para os fins de credenciamento previsto no **item 1.1**, quando das consultas/atendimentos resultarem em observação na própria Unidade de Saúde, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento de alta ao paciente e acompanhamento em caso de transporte para outra unidade.

**1.5.** Para os fins de credenciamento previsto no **item 1.1**, a Empresa deverá manter, profissional residente na cidade responsável técnico pelo serviço, com experiência comprovada de pelo menos três anos de efetivo serviço público como médico.

**1.6.** Para os fins de credenciamento previsto no **item 1.1**, os médicos plantonistas, obrigatoriamente devem ter experiência comprovada de no mínimo 1 ano em atendimento de urgência e emergência.

**1.7.** O Edital de credenciamento permanecerá em aberto até 60 meses para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados de acordo com necessidades da referida instituição.

**1.8.** Os profissionais serão inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES pelo CONTRATANTE.

## **2.0. DO COMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Todo paciente deverá receber assistência humanizada.

Todo paciente deverá ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.

2.4. Serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de funcionamento global da área, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle ou redução dos mesmos.

2.5. Providenciar a substituição dos profissionais de forma que o atendimento não seja descontinuado.

2.6. Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.

2.7. Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

2.8. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos na Resolução CFM -1931/2009.

2.9. Participar das Comissão obrigatórias.

2.10. Em todos os casos a **CONTRATADA** se obriga a cumprir com a escala realizada pelo coordenador do setor, com o intuito de não deixar a escala em aberto / descoberta.

### 3.0. OS SERVIÇOS OBJETO ENGLOBALAM OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

3.1. Atender a toda demanda objeto do serviço contratado;

3.2. Internação e prescrição médica de pacientes que necessitem;

3.3. Registrar os procedimentos realizados em formulário próprio, conforme padronizado pela instituição a fim de manter o prontuário do paciente atualizado, devidamente legível, carimbado e assinado.

3.4. Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;

3.5. Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.6.** Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente.

### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do **CONTRATANTE**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

**4.2.** Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

**4.3.** Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

**4.4.** Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

**4.5.** A **CONTRATADA** será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

**4.6.** Propiciar ao **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

**4.7.** A **CONTRADA** é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS

### **5.0. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

### **6.0. DAS PENALIDADES**

**6.1.** A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, as penalidades de multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	1% sobre o valor mensal do contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2	5% sobre o valor mensal do contrato
3	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Credenciamento.	2
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3

### 7.0. DA PROPOSTA

**7.1.** Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

### 8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**8.1.** Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.

**8.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**8.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade.

**8.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

**8.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**8.8.** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada

**8.9.** Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS.

**8.10.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

**9 - PRAZO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição emitida pelo setor de compras.

**10 - PRAZO DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02. 07. 20. 10. 301. 0433. 2574. 3. 3. 90. 39. 00.

**Gestor do contrato:** Danilo Lopes Santana

**Fiscal do contrato:** Isabela Gonçalves Campos

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

***Danilo Lopes Santana***  
Secretário Municipal de Saúde